



DECRETO Nº 3.079/2018

Institui o Escritório de Processos/ EP, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

O Prefeito de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão administrativa por meio da otimização dos processos de trabalho tornando-os mais eficientes, eficazes e efetivos;

CONSIDERANDO que a gestão por processos tem como objetivo maximizar os resultados dos processos, aumentar a satisfação dos usuários de serviços públicos, aperfeiçoar recursos e reduzir gastos de recursos públicos e combater continuamente a corrupção;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.726/2018 de 08 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e racionalização de procedimentos administrativos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório de Processos / EP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos no âmbito da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Art. 2º São atribuições do Escritório de Processos:

I. promover a gestão por processos no âmbito da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



- II.** elaborar e manter atualizada a cadeia de valor do Governo Municipal;
- III.** avaliar e gerir o portfólio de processos considerados prioritários para a instituição e a sua governança;
- IV.** definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gerenciamento de Processos de Negócio (Business Process Management - BPM) no órgão;
- V.** apoiar o mapeamento e redesenho dos processos e supervisionar o monitoramento dos resultados alcançados pelo dono de processo;
- VI.** planejar e coordenar capacitações para gestores, donos e executores de processos, de forma a contribuir com a consolidação do conhecimento sobre o tema, o comprometimento permanente e contínuo de todos com a transformação para uma nova cultura de gestão da organização, garantindo a institucionalização da gestão por processos no órgão;
- VII.** divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados à gestão por processos.

§ 1º O EP pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

§ 2º O EP pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar metodologia e tecnologias de gestão por processos desenvolvidas por empresas especializadas contratadas para este fim.

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais deverão apoiar as atividades do EP viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

Art. 4º A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do EP será efetivada por DECRETO do Gabinete de Prefeito.

Art. 5º Para os fins desta DECRETO, considera-se:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



I. BPM (Business Process Management – Gerenciamento de Processos de Negócio): é um conjunto de técnicas utilizadas para a otimização dos processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados obtidos. Tem como propósito trazer à tona informações pertinentes de como os processos são executados para que melhorias possam ser realizadas e para que os processos possam ser gerenciados, possibilitando uma melhor tomada de decisões e visão do negócio como um todo.

II. Cadeia de Valor:

representação gráfica dos macroprocessos desempenhados pela organização.

III. Dono do Processo:

responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo, a fim de viabilizar a sua melhoria contínua.

IV. Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão.

V. Processo de Trabalho:

conjunto de atividades interdependentes que servem para produzir um bem ou serviço de valor para a organização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 20 de novembro de 2018


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
LOCALIZADO NO ÁTRIO DO PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE - ES, CONFORME DISPOSTO
NO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM 20 / 11 / 018


João Arnelmo Dal Pupo
Procurador Municipal
AB/ES 3 155

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**